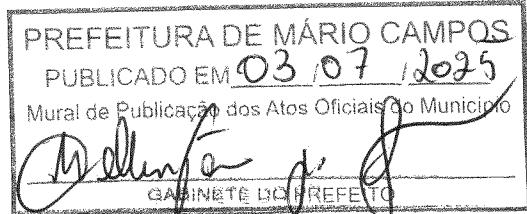


LEI N° 925, de 30 de Junho de 2025.



Institui o Programa de Atenção e Orientação às Mães Atípicas – “Cuidando de Quem Cuida” no âmbito do Município de Mário Campos, e dá outras providências.

O Povo do Município de Mário Campos, através de seus representantes legais aprovou, e eu, Prefeita, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Institui no âmbito de Mário Campos, o Programa de Atenção e Orientação às Mães Atípicas "Cuidando de Quem Cuida", com o objetivo de oferecer suporte, orientação e assistência integral às mães de crianças e adolescentes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, doenças raras ou outras condições que demandem cuidados especiais.

Art. 2º. O Programa "Cuidando de Quem Cuida" tem como finalidades:

- I. Promover o acolhimento e a escuta qualificada das mães atípicas, reconhecendo suas demandas emocionais, físicas e sociais;
- II. Oferecer orientação e capacitação sobre os direitos das pessoas com deficiência e das suas cuidadoras, incluindo acesso a benefícios, serviços de saúde, educação e assistência social;
- III. Facilitar o acesso a redes de apoio, grupos de convivência e espaços de troca de experiências entre mães atípicas;
- IV. Promover ações de saúde mental e bem-estar, incluindo acompanhamento psicológico, terapias complementares e atividades de relaxamento;
- V. Estimular a inclusão social e a autonomia das mães atípicas, por meio de cursos, oficinas e atividades que promovam a geração de renda e o desenvolvimento pessoal,
- VI. Realizar campanhas de conscientização sobre os desafios enfrentados por mães atípicas e a importância do apoio comunitário.

Art. 3º. Poderão ser firmados convênios, parcerias e termos de colaboração com entidades públicas, privadas e organizações não governamentais para a execução das ações do Programa.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução deste Programa correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Mário Campos, Estado de Minas Gerais, em trinta de junho de 2025. (30/06/2025).

ANDRESA APARECIDA ROCHA RODRIGUES
Prefeita Municipal